



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - CEP SM

APRESENTAÇÃO

Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares Estaduais - CEP SM realizada de forma híbrida na sala de reuniões do IPER, e virtualmente pelos links <https://teams.live.com/join?meetingid=9319708456854> e <https://meet.google.com/ipo-amrr-osz> no dia vinte e seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e dois minutos, reuniu-se este conselho com a presença dos conselheiros: CAP PM Dagmar Vieira Ramalho Filho, TEN PM Jocenildo Rodrigues Costa (virtual), TEN PM Lindberg Kent Santos de Castro, ST BM Abel do Espírito Santo Dias, SD PM R/F Patrick Ramos Reis (virtual) e com a participação do presidente do CEP o senhor Leandro Barbosa Almeida e demais membros. A presente reunião estava marcada no calendário do CEP SM (7310207), com quórum total, a reunião foi iniciada.

1. Pautas e Decisões

Realizada a abertura da presente reunião pelo presidente do CEP, o senhor Leandro Barbosa Almeida que deu as boas-vindas e frisou que em virtude de algumas pendências a reunião entre o CEP e o CEP SM era necessária, pois tais pendências merecem ser tratadas conjuntamente; primeiramente questionou ao presidente do CEP SM quanto a visão do conselho em relação aos recursos, uma vez que em 2017 foi criado o fundo dos militares e mesmo após as mudanças no sistema previdenciário e no sistema de proteção social, na prática não ocorreu nenhuma mudança em relação ao gerenciamento desses recursos; pontuou que inicialmente se esbarrou em impedimentos legais e que atualmente essas barreiras foram superadas. Que este era o momento de interação entre ambos os conselhos em busca de concretizar algumas ações. Questionou qual seria a intenção da diretoria militar, manter ou separar os recursos? como proceder? Explicou que em conversa com o diretor militar surgiram alguns questionamentos: Como fazer a segregação de recursos? Vai se fazer a separação de 2017 até a atualidade? Ou desde que foi criado? Quais pontos seriam discutíveis? podendo ser criada uma certidão de tempo de contribuição - CTC, e quando o militar viesse a requerer qualquer benefício, o IPER emitiria a certidão e haveria a compensação financeira, sem prejuízo e os recursos continuariam rendendo, sendo esta a saída mais viável e juridicamente defensável; que os conselhos

precisam decidir, dar concretude e consolidar de fato e de direito para repassar os recursos que são do fundo militar; frisou que na prática, dentro do sistema bancário, essa separação já existe, mas que ainda está sob a proteção da Diretoria de Arrecadação - DINAR que é uma diretora geral. Pontuou que com a existência de uma diretoria militar própria o mais adequado seria repassar a ela a atribuição. Destacou que não há como ter duas políticas de investimentos se os recursos estão juntos; entendendo que quando se tem conselho próprio, este deverá executar e prestar contas. Ressaltou que atualmente as prestações de contas estão juntas e a presidente da autarquia assina e responde diretamente por isso, mas que internamente tudo está sendo feito dentro da DIMIL. Sugeriu agendar reunião com a Casa Civil para verificar a possibilidade de criação de um órgão para o SPSM, com autonomia para fins de gerenciamento e de prestação de contas, seguindo o que a legislação determina; que na atual conjuntura há uma certa fragilidade para a presidência do IPER dessa prestação de contas, uma vez que esta prestação de contas está sob a responsabilidade de uma diretoria que deveria ter autonomia e não tem. Sugeriu ainda que se procurasse a presidência do IPER para conjuntamente com a Casa Civil e Assembleia Legislativa, saber se do ponto de vista de ambos, há a viabilidade de criação de uma autarquia/fundação/diretoria com autonomia, ou uma subsidiária dentro do IPER. Destacou que o SPSM deveria possuir uma identidade física assim como existe o IPER que é dos servidores civis. Afirmou que possui uma atuação acentuada em Brasília através das confederações e federações, que participou do governo de transição e que a visão do atual governo federal é de possíveis mudanças nessa questão, que talvez não fosse aconselhável tomar medidas que provoquem grandes alterações; sugerindo que as medidas atuais sejam paliativas. Realça que em alguns estados essa questão técnica já está consolidada e talvez sirva de fundamento/subsídio, para uma decisão nacional, cabendo ao CEPSM essa decisão e levar as informações para os comandantes militares. Em ato contínuo, concedida a palavra, o Capitão PM Dagmar, presidente do CEPSM, falou da necessidade de medidas a serem traçadas a partir desse momento, que o CEP é um dos parâmetros para as decisões do CEPSM que, visando a segurança jurídica, seguem as diretrizes da legislação federal 13.954/2019 e as instruções normativas que direcionam de uma forma ainda não definitiva as ações quanto ao sistema de proteção social a nível estadual, e dentro desses parâmetros a IN 05/2020 em seu artigo dezoito fala sobre os órgãos gestores que são gestores de RPPS e que também são gestores do Sistema de Proteção Social dos Militares, possuindo gestão híbrida, dando autonomia somente sobre a parte gerencial e a presidência do IPER autoriza e homologa as decisões que também são apreciadas pelo CEPSM; acentua que o primeiro parâmetro é a permissão outorgada pela IN 05/2020 e as demais legislações aprovadas, como exemplo a lei 13.954/2019 que criou a reestruturação das polícias e bombeiros militares dentro do sistema de proteção social, simétrica às forças armadas e a 305/2022 que trata da criação do CEPSM. Frisou que nesse momento inicial do novo governo não tem como vislumbrar uma direção, bem como não se tem nenhum tipo de ilegalidade para que se aguarde uma definição; destacou que o papel do conselho é atuar dando suporte à gestão a respeito dos recursos que envolvem o sistema de proteção social; asseverou que em relação ao fundo militar, com o advento da lei 13954/19 e a 305/22, foi inserida na legislação estadual, com o parecer da SEPLAN, a mudança de nomenclatura como solução. Aponta que inicialmente a proposta era a criação do fundo de proteção social atendendo ao determinado pela legislação. Porém, o parecer apontou a existência de um fundo específico para tal, que seria o fundo militar que estava sob o enfoque previdenciário e como alternativa foi proposta a mudança de nomenclatura desse fundo como solução. Assim, hoje temos o Fundo de Proteção Social que é objeto de atuação, acompanhamento e fiscalização do CEPSM, que busca desenvolver ações no sentido de adotar medidas para amparar a gestão do

IPER quanto a construção desses fundos; ressaltou também a proposta de ampliação do efetivo da diretoria que por hora é insuficiente para atender a demanda que aumentou muito. Além disso, a legislação determina a segregação de massa e contábil, que, tecnicamente, é necessário dentro da diretoria militar uma gerência contábil e financeira com ramificação para gerência/divisão de investimentos próprio dos militares, para atender a norma; destacou que quando se fala de ampliação, a nível estadual se esbarra em certa dificuldade na criação de cargos, de regulamentação e a legislação permite essa transitoriedade em busca de uma fase definitiva, e a instrução normativa apresenta esse cenário transitório para emissão de normativas e assim está sendo feito. Salientou que a Portaria 1467/2022 regula a maneira da atuação do SPSM, bem como a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição do RPPS para ser recepcionada pelo sistema de proteção social, mesmo se tratando da mesma gestão. Retomando a palavra, o senhor Leandro assentou que isso gera outras discussões jurídicas e questionou o trâmite de emissão da CTC da previdência para o sistema de proteção social e vice-versa, como se daria? Ponderou que para a emissão da CTC precisa enquadrar outras questões, considerando várias possibilidades; esclarecendo a questão, o Cap Dagmar falou que poderia ser por compensação, ressaltou que a Portaria 1467/22 trata exatamente desses parâmetros na CTC dos militares; também corroborando a respeito, o Tenente PM Lindberg destacou a necessidades de regulamentação interna desses parâmetros em legislação específica, pois com a criação dos novos benefícios, que ainda não possuem previsão legal estes ficam pendentes de parecer da PROGE para prosseguimento. O presidente do CEP, senhor Leandro assinalou a necessidade de ouvir o posicionamento do chefe do poder executivo, sendo a Casa Civil o fórum adequado para tratar a questão nesse primeiro momento, e enfatizou que em se cogitando uma negativa de criação, verificar a possibilidade de alteração da lei 054 para abrigar a estrutura do SPSM, o que hoje é Instituto de Previdência do Estado de Roraima passaria a ser Instituto de Previdência e Proteção Social do Estado de Roraima, com divisão legal, formal e material com independência e segurança jurídica ao presidente da autarquia; frisou que o controle interno seria do IPER que administraria os dois sistemas. O conselheiro Tenente PM Jocenildo questionou quanto a continuidade da gestão da forma como está, como ficaria os cálculos anteriores a criação que instituiu o RPPM e a utilização dos recursos de contribuições/rendimentos/perdas de rendimentos para pagamentos de reserva/reforma e pensão militar; como seriam os cálculos para saber o montante de recursos para as compensações? O senhor Leandro respondeu que o fundo de proteção social, ao contrário do fundo previdenciário, não está vinculado a natureza de nível atuarial e sim ao regime de caixa, vinculado ao governo do estado; Que os segurados devem provocar o questionamento a respeito do fim do fundo financeiro pois isso pode gerar um problema futuro. Destacou que atualmente se tem reserva, mas que o cenário aponta para dias difíceis, que a questão pede seriedade para proteger o sistema para evitar dias ainda mais difíceis; pontuou que os conselhos devem estar atentos às suas decisões e as tomar de forma técnica; questionou ainda qual o caminho a seguir, quais medidas serão adotadas? O Capitão Dagmar destacou que o entendimento do CEPSM é pela independência, mas que nesse primeiro momento, para evitar gastos, houve a necessidade de reorganização e o IPER continuaria com a gestão do SPSM, que o CEPSM tem interesse em contribuir em uma solução da lide, juntamente com o CEP, e entende que o momento político é um momento de ações, porém sem garantias; o Conselheiro tenente Lindberg destacou o momento político atual, com a transição de legislação e que a transição de governo pede novas medidas mas todas elas voltadas em busca da segurança jurídica aos segurados; pontuou que a segregação, a regulamentação, a mudança na regra geral causará impacto grande no fundo, principalmente no futuro, ressaltou que nesse

sentido foi emitida a nota técnica 043 e posteriormente a 045, sempre tratando a questão de forma híbrida, com ressalvas para as questões atuariais e econômico/financeira, o que pode ser usado como fundamento legal para instrução das autoridades e para evitar o excesso e a omissão; evidencia que é preciso olhar para o princípio da continuidade administrativa e que se tenha uma visão da realidade; posicionando-se a respeito, o Subtenente BM Espírito Santo pontuou que a intenção da reunião é a criação de parâmetros conjuntos pelos dois conselhos em atividades iminentes; posicionando-se como diretoria reforçou que quanto aos recursos relativos ao período de 2001 a 2018, o CEPSM já deu andamento ao pedido de auditoria externa e entende que este ponto é comum para ambos os conselhos, pois reflete em uma avaliação atuarial real tanto do fundo previdenciário/financeiro quanto do fundo militar, pois a legislação 1467/22 já regula e internamente deve-se traçar metas em busca da concretude do processo de auditoria e abrir o processo de emissão de CTC, solicitando a adaptação e separação; questionou a possibilidade de separação dos fundos financeiro e previdenciário e destacou que a Portaria Ministerial 1467/22 estabelece que cabe tal alteração para saber os valores a serem repassados entre os fundos, para fazer a compensação entre as certidões; ressaltou que essa é uma realidade latente que em dois anos ocorrerão movimentações de aposentadorias tanto militares quanto civis; apresentou como meta para as próximas reuniões a nomeação de um conselheiro responsável e a inclusão do CEP para acompanhar o andamento no processo de auditoria bem como a abertura de um processo para a migração da CTC; frisou ainda, que no tocante a segregação, no passado, o governo já havia se posicionado pela não segregação do SPSM em virtude dos gastos; ressaltou que atualmente entende-se que os conselhos têm liberdade para rever essa situação e buscar um entendimento com o governador uma vez que já há um amadurecimento e esclarecimento em torno da matéria; destacou que tem que pesar se valerá a pena ou não para o executivo, pois o fundo é de repartição simples que tem que trabalhar com o valor que tem. Quanto ao sistema de proteção social, este foi criado para a proteção do segurado de forma igualitária para que se possa trabalhar devidamente protegido e, por isso foi retirado o cunho financeiro dos militares, o executivo estadual caminha para fazer da mesma forma com a previdência social, porém pode ser alterado a qualquer momento. Pontuou que a política de investimentos é um exemplo que necessita dessa segregação, pois a *duracion* é diferente e impacta diretamente na taxa de juros que poderia ser atingida e impactaria diretamente na meta atuarial, e ao se avaliar conjuntamente não demonstra a realidade, as metas do fundo previdenciário divergem das do fundo militar; a proposta para os conselhos é trabalhar para separar o que tem que ser separado, que por hora os dois conselhos deveriam juntar esforços para a verificação de valores dos fundos por meio da auditoria externa e a regulamentação interna da CTC. Destarte, o presidente do CEP, senhor Leandro pontuou que até a criação do SPSM o sistema previdenciário sempre foi um sistema solidário, que entende que não haveria separação de valores para os militares, pois até aquele momento todos contribuíam para um “bolo”, sendo este de todos, e quem fosse saindo pegaria a sua parcela; frisou que a separação/retirada de recursos de 2017 para trás, encontra barreiras jurídicas, pois são interpretações divergentes cabendo inúmeras discussões a respeito. O subtenente BM Espírito Santo salientou que a CTC é a situação menos onerosa entre os fundos e está sendo utilizada em outras unidades da federação; retomando a palavra o senhor Leandro questionou qual seria o passo concreto a ser adotado? Assim concedeu a palavra aos demais membros do CEP e do CEPSM. O Cap Dagmar explanou as medidas que a legislação impõe à regulamentação interna e separação de valores entre os fundos de forma segura e com previsibilidade legal, bem como a participação do CEP no processo de implantação de auditoria externa para definição de valores para futuras baixas e compensações que independem do

cenário político, que precisam de medidas mais efetivas e com a devida participação do CEP; também colaborando, o membro do CEP, o Senhor João sublinhou quanto ao fundo militar figurar na estrutura do IPER, não vislumbrando a viabilidade de desvinculação por completo do SPSM do instituto, entendendo que a 054 precisaria de reestruturação para determinar as competências de cada fundo e de sua gestão; destacou que o ponto central seria a estruturação de gestão, como o fundo militar já tem uma estrutura básica e em expansão, teria sim condição e até poderia dar uma segurança jurídica maior à separação da gestão dos recursos. Não havendo manifestação dos demais membros de ambos os conselhos, foi sugerido pelo presidente do CEP que se fizesse uma reunião com o diretor militar e posteriormente somar os esforços para transformar as decisões em resolução e encontrar meios e práticas sempre no interesse da administração e do segurado. Como ato concreto o conselheiro Tenente PM Lindberg sugeriu que fosse anexada a ata da presente reunião e que habilitasse o CEP no processo de auditoria externa; o Presidente do CEP informou a existência de um processo de auditoria geral para a implantação do pró gestão e questionou se seria possível aproveitar para o CEPSM.

Resumo das ações concretas a serem adotadas:

Dialogar com o diretor militar para definir linhas de atuação;

Confeccionar a CTC;

Habilitar CEP para acompanhar o processo de auditoria e

Elaborar resolução conjunta dos dois conselhos em prazo razoável.

DAS AUSÊNCIAS

(não houve)

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e 30 minutos, deu-se por encerrada a reunião. Sendo que eu, Rozinete Roque dos Anjos Marques, Secretária deste CEPSM, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros deste Conselho.



Documento assinado eletronicamente por **Abel do Espirito Santo Dias, Membro do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares**, em 31/01/2023, às 15:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Dagmar Vieira Ramalho Filho, Presidente do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares**, em 31/01/2023, às 15:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lindberg Kent Santos de Castro, Membro**, em 31/01/2023, às 15:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jocenildo Rodrigues Costa, Membro do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares**, em 31/01/2023, às 16:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Ramos dos Reis, Membro do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares**, em 31/01/2023, às 16:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rozinete Roque dos Anjos Marques, Secretário do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares**, em 05/02/2023, às 19:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7532923** e o código CRC **EE88757B**.
